



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

Estado da Paraíba
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 381/2020

Gurjão – PB, 02 de março de 2020.

Fixa o novo valor do vencimento base os Agentes de Combate às Endemias, integrantes do quadro efetivo de pessoal do Município de Gurjão/PB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gurjão, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação vigente, FAÇO SABER que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor do vencimento base dos Agentes de Combate às Endemias integrantes do quadro efetivo de pessoal do Município de Gurjão/PB.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


RONALDO RAMOS DE QUEIROZ
Prefeito Municipal